



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de passagens aéreas, conforme exigências abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de passagens aéreas de ida e volta de Porto Alegre/RS a Brasília/DF no dia 24/03/2026 com retorno no dia 25/03/2026. (Vereadora: Rosinara Jardim da Silva)	UND	1	8.012,50	8.012,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>8.012,50</b>

1.2. Os objetos desta aquisição são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado (art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021), **não sendo exclusivo para enquadrados como ME/EPP**, diante da possibilidade do Art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, visto que exclusividade, ao caso em tela, pode comprometer a busca da proposta mais vantajosa.

1.3. **Fica substituído o contrato por nota de empenho**, considerando o que dispõe o Art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da aquisição dos itens estão justificadas no processo digital n.º 5269/2026.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

3.1. A solução mais vantajosa encontrada por este órgão foi a aquisição, na formato de dispensa, em razão do baixo valor dos itens e da necessidade imediata dos Vereadores conseguirem adquirir os bilhetes o mais breve possível, diante da autorização da Presidência no processo digital já citado somente no dia 12/03/2026.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. É admitida a subcontratação do objeto.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não será exigida garantia da contratação.

##### **Vistoria**

4.3. Não se aplica.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta)**

5.1. O prazo máximo de entrega é imediato após o envio do empenho assinado;

5.2. O fiscal ou gestor dessa contratação/aquisição poderá solicitar a substituição do produto que não atender os requisitos exigidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais a Contratante.

#### **LIQUIDAÇÃO**

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. O Legislativo deverá realizar consulta ao processo administrativo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/empenho, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 5.10. O pagamento se dará até o dia quinto (5º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato/empenho quanto à sua liquidação.
- 5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. A seleção do prestador de serviço será pela modalidade **Dispensa de Licitação**, a ser processada na sua forma ELETRÔNICA em modo fechado, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** com a determinação da realização sem disputa e com o envio de proposta a potenciais fornecedores, conforme decisão do Presidente nos processo administrativo n.º 5269/2026, podendo potenciais fornecedores **enviarem propostas para o e-mail: [camosoriocompras@gmail.com](mailto:camosoriocompras@gmail.com)**.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2. Ficam dispensadas, diante da possibilidade do Art. 70, III, da Lei 14.133/2021 e da urgência na aquisição imediata do item.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O valor estimado total dessa contratação/aquisição é de **R\$ 8.012,50 (oito mil e doze reais com cinquenta centavos)**, não podendo ser aceito valor superior ao estimado.
- 7.2. Em relação aos valores, os mesmos estão alinhados com os preços praticados no mercado para outros entes públicos, conforme pesquisa de mercado realizado por este órgão nos portais públicos e de contratação anteriores.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Legislativo.
- 8.2. o elemento de despesa 4001.33390330000000000000 - "Passagens e despesas com locomoção", subelemento "Passagens para o país".

Osório/RS, 19 de março de 2026.

---

Gustavo Laidorf Frozza  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 25099

